

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS
EDITAL Nº 07/2012
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO

A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL -USCS torna público que fará realizar, sob responsabilidade da Coordenadoria de Apoio à Instituições Públicas – CAIP/USCS, PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Processo GR nº 123/2012 PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, em regime da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para prestação de Serviços no apoio ao vestibular, de acordo com as instruções especiais abaixo transcritas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I -DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A Seleção Pública tem o objetivo de contratar profissionais de apoio ao vestibular de acordo com o que estabelece o Anexo I, onde constam o número de vagas, o cadastro reserva, o salário, escolaridade, pré-requisitos e taxa de inscrição e, no Anexo III, adscrição sumária das atividades, disponibilizados também na Internet no site: www.caipimes.com.br.
2. O Edital estará à disposição dos interessados no site www.caipimes.com.br a partir de 1º de novembro de 2012.
3. A jornada de trabalho é de 06 (seis) horas diárias, nos períodos matutino, vespertino ou noturno, a critério da Universidade.
- 3.1 O contrato de trabalho será regido pela C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, por prazo determinado, com omínimo de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por períodos mensais, não ultrapassando o período máximo de 6 (seis) meses.
4. O Processo Seletivo tem validade por 6 (seis) meses.
- 4.2 O cadastro de candidatos, formado por candidatos classificados excedentes à disponibilidade de vagas atuais, assegurará aos candidatos, que dele fizerem parte prioridade na contratação futura, decorrente da existência de vagas para o emprego/função de Apoio ao Vestibular, nos termos do presente Edital, no período de sua validade.
5. A prova será realizada nas dependências do Campus I a USCS no Campus I situado na Av. Goiás, 3.400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul, no dia 11 de novembro de 2012, ficando os candidatos inscritos convocados para sua realização às 9h.

II -DAS INSCRIÇÕES

6. As inscrições serão recebidas no período de 1º a 8 de novembro de 2012. Poderão ser efetuadas pela internet no site: www.caipimes.com.br.
7. O interessado não poderá, em hipótese alguma, requerer devolução da importância paga.
- 7.1. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.
8. O preenchimento correto da Ficha de Inscrição, assim como sua devolução no local de inscrição, será de total responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
9. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador, cabendo aos executores o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preenche - la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vierem a causar à Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS.
10. O candidato ao se inscrever estará declarando, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:
 - a) estar de acordo com os termos do presente Edital;
 - b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
 - c) estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - d) estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da convocação para apresentação dos documentos para admissão;
 - f) quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
 - g) não ter sido, quando do exercício do emprego, emprego ou função pública, demitido por justa causa ou a bem do serviço público;
 - h) até a data da apresentação dos documentos para a contratação, possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para o exercício do emprego/função, de acordo com o estabelecido no Anexo I do presente Edital.
11. As inscrições de candidatos deficientes serão recebidas, exclusivamente, no Posto de Recebimento de Inscrições, localizado no Campus I da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, Rua Conselheiro Lafayette, 1100 – Bairro Barcelona - São Caetano do Sul – SP, setor de Concurso, de 1º a 8 de novembro, exceto feriados, sábados e domingos.

III -DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS DEFICIENTES

12. As inscrições de candidatos deficientes serão recebidas, exclusivamente, no Posto de Recebimento de

Inscrições, sito no Campus I da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, Rua Conselheiro Lafayette, 1100 – Setor de Concursos – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul – SP.

13. As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para a função de Apoio ao Vestibular, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

14. Em cumprimento à legislação pertinente, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de acordo com o Anexo I.

15. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas na legislação pertinente, assim definidas.

15.1. Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

15.2. Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

15.3. Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

15.4. Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer e h) trabalho.

15.5. Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

16. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos na referida legislação deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, no Posto de Recebimento de Inscrições acima indicado.

16.1. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

17. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição via Internet e, no período das inscrições, deverá entregar, no Posto de Recebimento de Inscrições, à Universidade Municipal de São Caetano do Sul – Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/UCS – Rua Conselheiro Lafayette, 1100, Bairro Barcelona – São Caetano do Sul- CEP 09550 – 051 os documentos a seguir:

17.1. Laudo Médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.

17.2. O candidato portador de deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 5.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou Ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.

17.3. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada no item 5.1, deverá encaminhar solicitação, escrita, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

18. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no:

Item 17 – sub-item 17.1 – Serão considerados como não portadores de deficiência.

Item 17 – sub-item 17.2 – Não terão a prova especial preparada e/ou pessoa designada para a leitura da prova, seja qual for o motivo alegado.

Item 17 – sub-item 17.3 – Não terão tempo adicional para realização das provas, seja qual for o motivo alegado.

19. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

20. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência, observados os demais itens deste Capítulo.

21. A verificação acerca do enquadramento da deficiência, conforme previsão legal, será feita por meio de análise do laudo médico referido no item 17.1.

22. Serão convocados para contratação, de forma alternada e proporcionalmente os candidatos das duas listas, prosseguindo-se até o prazo de validade do processo seletivo. A contratação deverá iniciar-se com os candidatos da lista geral, passando-se ao primeiro da lista especial já no primeiro bloco de convocados, seja qual for o número

de chamados. Se for preenchida apenas 01(uma) vaga, esta deve ser preenchida pelo candidato que consta em primeiro lugar na lista geral, mas a próxima convocação deverá necessariamente ser destinada ao candidato da lista especial.

23. O candidato portador de deficiência aprovado no Processo Seletivo, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pela USCS, para verificar se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função, observadas as seguintes disposições:

23.1 A avaliação de que trata este item, tem caráter terminativo.

23.2 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência.

23.3 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função postulada, o candidato será eliminado do certame.

24. As vagas e o Cadastro Reserva definidos neste Edital que não forem ocupadas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

25. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará perda do direito de contratação para as vagas reservadas a deficientes.

IV – DA FORMA DE AVALIAÇÃO

26. A avaliação será realizada por prova prática de digitação de texto: plataforma Windows 2007 (Pacote Office).

26.1 A prova prática terá caráter eliminatório e classificatório.

V – DOS PROCEDIMENTOS

27. A prova será realizada no dia 11 de novembro de 2012 (às 9 horas) nas dependências da USCS (Campus I, entrada Conselheiro Lafayette) – Rua Conselheiro Lafayette, 1100 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul – SP.

28. Não serão admitidas solicitações, anteriores ou posteriores, de aplicação da prova em local, dia e horário fora do preestabelecido.

29. Somente será admitido ao local de prova o candidato que estiver munido de Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista. Como não ficar retido, será exigido a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. O documento deve estar em perfeito estado de conservação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

30. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de cartão de identificação (comprovante de inscrição) e de um dos documentos citados no item anterior.

31. Os candidatos só poderão se ausentar do recinto de provas após 30 (trinta) minutos do início das mesmas.

32. Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado pelo fiscal.

33. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

34. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) apresentar - se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;

b) não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento de identidade exigido;

d) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando - se de impressos não permitidos ou calculadora;

e) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

f) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

h) agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes.

35. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vista, revisão de provas ou de resultados, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.

36. Os candidatos serão identificados em definitivo, por ocasião da realização da prova, se necessário, mediante aplicação de metodologia alicerçada em digitalização, para se obter a segurança necessária em relação aos candidatos presentes à prova.

VI – DA JORNADA DE TRABALHO, DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

37. A jornada de trabalho é de 06 (seis) horas diárias e será determinada pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade no período compreendido entre as 8 e 22 h.

37.1. O horário de trabalho será determinado pela USCS de acordo com a sua necessidade, não podendo ser escolhido pelo candidato.

37.2. A recusa do candidato com referência ao horário de trabalho determinado pela USCS o excluirá do Processo Seletivo.

38. A nota final do candidato classificado será igual aos pontos obtidos na prova prática.

39. Na hipótese de igualdade de nota final, constituem -se, sucessivamente, critérios de desempate:

a) maior idade;

b) persistindo o empate, a escolha será feita através de sorteio.

40. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.

40.1. Os candidatos classificados serão convocados para as vagas, obedecendo-se estritamente a ordem de

classificação.

VII – DOS RECURSOS

41. Será admitido recurso quanto à realização da prova prática e do resultado final preliminar do Processo Seletivo.

42. Os recursos deverão ser interpostos nos seguintes prazos:

I. 1 (um) dia útil da data da realização das provas

II. 1 (um) dia útil da data da divulgação no site www.caipimes.com.br do resultado final preliminar do Processo Seletivo.

43. O prazo de interposição de recurso será contado tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente do evento que lhe deu origem.

44. Todos os recursos poderão ser protocolados no horário das 9h00 às 16h, na CAIP/USCS (Avenida Goiás, 3.400, Bairro Barcelona - São Caetano do Sul – SP).

45. O recurso deverá conter as seguintes especificações:

a) nome do candidato;

b) número de inscrição;

c) número do documento de identidade;

d) nome do emprego/função para o/a qual se inscreveu, bem como o respectivo código;

e) número do edital do Processo Seletivo;

f) endereço completo;

g) a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;

h) local, data e assinatura do candidato.

46. Não será aceito recurso interposto por correio, fac - símile (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital.

47. O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido, sendo considerado, para tanto, a data de sua protocolização no local especificado no item 34.

48. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

49. A decisão do recurso será dada ao conhecimento do candidato requerente, mediante comparecimento na CAIP/USCS, no endereço acima indicado e apenas publicado quanto aos pedidos que forem deferidos.

50. Não haverá, em hipótese alguma, vistas das provas.

VIII-DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO

51. A admissão obedecerá rigorosamente a classificação obtida pelo candidato que será integrante de lista final de classificação.

51.1. A convocação para a contratação será feita por intermédio do envio de telegrama, para o endereço informado pelo candidato, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer, na data e horário determinados no telegrama, ao endereço determinado no instrumento de convocação, munido de toda documentação para a admissão.

52. A admissão do candidato decorrerá da assinatura de Contrato Individual de Trabalho com a USCS, por prazo determinado o qual reger-se-á pelos preceitos da Consolidação das Leis de Trabalho -C.L.T., não gerando, portanto, estabilidade ou direitos correlatos.

53. A aprovação no Processo Seletivo não significa imediata admissão do candidato aprovado, a qual só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da USCS, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade orçamentária.

54. A admissão dos candidatos, ficará condicionada à classificação em todas as fases do Processo Seletivo e, por ocasião do processo de admissão, à apresentação dos documentos abaixo relacionados e da realização do exame médico admissional:

54.1. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da convocação para admissão;

54.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social – original;

54.3. Cédula de Identidade – original mais 2 (duas) cópias;

54.4. Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP – original mais 1 (uma) cópia;

54.5. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF regularizado – original mais 2 (duas) cópias;

54.6. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa – original mais 1 (uma) cópia;

54.7. Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa – original mais 1 (uma) cópia;

54.8. Comprovante de Residência (conta de água, telefone ou energia elétrica) – original mais 2 (duas) cópias;

Nota: se a conta de água ou energia não estiver no nome do candidato, deverá apresentar também comprovante de residência no qual conste o nome do candidato (qualquer correspondência) -original mais 2 (duas) cópias;

54.9. Comprovante de escolaridade exigida para o emprego/função – original mais 1 (uma) cópia;

54.10. Se solteiro, Certidão de Nascimento – original mais 2 (duas) cópias;

54.11. Se casado, Certidão de Casamento – original mais 2 (duas) cópias;

54.12. Se separado judicialmente, Certidão de Casamento com averbação – original mais 2 (duas) cópias;

54.13. Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 18 anos – original mais 1 (uma) cópia;

54.14. Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos – original mais 1 (uma) cópia;

54.15. Carteira de Trabalho e Previdência Social – 1 (uma) cópia das páginas que constam a foto, a qualificação civil, de todos os registros do Contrato de Trabalho e da contribuição sindical;

Nota: se o candidato possuir mais de uma carteira de trabalho deverá apresentar também, original mais 1 cópia de todos os registros do contrato de trabalho e das páginas que constam a foto e a qualificação civil;

54.16. Quando for o caso, termo de guarda e certidão de nascimento do filho menor que estiver sob tutela – original mais 1(uma) cópia;

54.17. Comprovante da Declaração de Bens (Imposto de Renda) referente ao ano anterior à data de admissão – original mais 1(uma) cópia;

54.18. Duas fotos 3x4 (coloridas).

55. Por ocasião da admissão, o candidato será submetido a exame médico de caráter eliminatório e, quando houver necessidade, exames laboratoriais para avaliação de sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego/função a que concorre.

56. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação.

57. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a USCS, durante o período de validade do Processo Seletivo.

58. Os candidatos que atenderem à convocação para a contratação e recusarem-se ao preenchimento de vaga serão excluídos do cadastro de candidatos, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência.

59. Será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos habilitados o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste item no prazo estipulado pelo Departamento de Pessoal da USCS.

60. O não comparecimento no prazo estipulado, quando convocado, implicará a sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo. A comprovação, quando for o caso, dar-se-á por meio do documento “Comprovante de Recebimento”, emitido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

61. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

62. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

63. Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados no site www.caipimes.com.br – não se aceitando justificativa para desconhecimento dos prazos neles assinalados.

64. Será disponibilizado o boletim de desempenho nas provas para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico www.caipimes.com.br.

65. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.

66. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:

66.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, por meio do site www.caipimes.com.br ;

66.2 As alterações nos dados pessoais quanto à data de nascimento somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido neste Capítulo, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.

66.3 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.

66.4 O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo.

67. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

68. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

69. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

70. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

71. Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo.

72. A CAIP/USCS não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

73. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.

74. A USCS não emitirá Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no jornal DGABC – Diário do Grande ABC é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

75. A USCS não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros;
- e) ausência de pessoas, no endereço indicado pelo candidato, para assinar o documento comprobatório de recebimento do telegrama.

X - CRONOGRAMA PREVISTO (EVENTO PERÍODO/DATA)

Recebimento das Inscrições 1º a 8 de novembro de 2012

Realização da Prova 11 de novembro de 2012

Publicação do resultado final preliminar 13 de novembro de 2012

Período de recurso referente ao resultado final preliminar 14 de novembro de 2012

Publicação do resultado final definitivo e homologação 21 de novembro de 2012

São Caetano do Sul, 31 de outubro de 2012

Prof. Silvio Augusto Minciotti

Reitor

ANEXO I

CÓD.	FUNÇÃO	VAGAS	VAGAS PARA DEFICIENTES	CADASTRO RESERVA	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	TAXA DE INSCRIÇÃO
01	Apoio ao Vestibular	23	2	27	Ensino Médio Completo	R\$ 806,35	R\$ 20,00

(*) Ajuda de Custo – Cesta Básica: R\$ 163,24

Ajuda de Custo – Vale Transporte: R\$135,88

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E FORMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

Prova Prática de Digitação

Pacote Office (Windows/Office: Word e Excel)

Forma de Avaliação:

Digitação do texto: até 60 pontos

Formatação: até 15 pontos

Digitar tabela/inserir tabela: até 15 pontos

Salvar: até 10 pontos

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DO EMPREGO

01 – Apoio ao Vestibular

- Atendimento telefônico e pessoal.
- Divulgação e recepção de candidatos e inscrições.
- Confecção de crachás e coleta de digitais.
- Digitação de "maillinglist", envio de correspondências e comunicação com candidatos e alunos.
- Atuação direta no dia do Vestibular em todos os trabalhos pertinentes (aplicações de provas, apoio, serviços administrativos, digitação de notas, orientação a candidatos etc).
- Matrículas, rematrículas, orientações e trâmites administrativos (conferência de documentos; atendimento; orientações e trâmites administrativos quanto às salas de aulas, atividades acadêmicas curriculares complementares, monitorias, estágios, bolsa por mérito; documentação da Secretaria Técnica e secretarias dos cursos; contatos com matriculados e não matriculados; aproveitamento de estudos e transferências; validação de documentos; serviços de negociações financeiras envolvendo atividades ligadas à negociação, serviços técnicos envolvendo cálculos, contatos com envolvidos nas negociações; cálculos; arquivo de documentos; organização de arquivo; controle de frequência; digitação de notas e demais informações etc).
- Desempenhar outras atividades correlatas.